

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "CENTRO ESPÍRITA..."

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJECTO, SEDE, E FINS

Artigo 1º

1. A Associação adopta a denominação
2. Tem por objecto o estudo, divulgação e prática da Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, nos seus aspectos, científico, filosófico, religioso, de acção cultural e social.
3. Terá a sua sede provisória na.....
4. A "Associação Espírita....."
é uma associação sem fins lucrativos, com duração de tempo indeterminado, cujos fins serão consubstanciados no exercício da caridade sob todas as formas possíveis, sem distinção de raça, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 2º

1. A Associação é de número ilimitado de sócios, os quais são admitidos pela Direcção sob proposta de um associado.
2. Haverá uma categoria de associados:
 - a. Sócios Efectivos:
Serão as pessoas que se proponham a colaborar na realização dos fins da Associação, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal nos montantes fixados pela Assembleia Geral.

DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º

1. São deveres dos associados:
 - a. Pagar pontualmente as suas quotas.
 - b. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral.
 - c. Observar as disposições estatutárias, regulamentos e deliberações dos

corpos sociais.

d. Desempenhar gratuitamente, com zelo, dedicação e eficiência os cargos para os quais forem eleitos.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º

1. São direitos dos associados:
 - a. Participar nas reuniões da Assembleia Geral.
 - b. Eleger e ser eleito para os cargos sociais
 - c. Beneficiar de todas as regalias que a Associação possa proporcionar.

Artigo 5º

EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

1. Os associados podem ser excluídos a seu pedido ou pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção, por falta de pagamento das suas quotas ou por infracção grave.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 6º

1. São Órgãos da Associação:
 - a. A Assembleia Geral
 - Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - b. A Direcção
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Um Secretário
 - Um Tesoureiro
 - Um Vogal
 - c. O Conselho Fiscal
 - Presidente.
 - 1º Vogal

2º Segundo Vogal

2. O conjunto de membros dos Órgãos Sociais em exercício, quando em reunião conjunta constitui o Conselho Geral.
3. O mandato dos Órgãos Sociais será pelo período de dois anos, podendo ser reeleitos.
4. O ano social será o ano civil.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º

1. A Assembleia Geral é constituída pela reunião de todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos, sendo regida pela Lei geral e com votações por escrutínio directo e secreto.

CAPÍTULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 8º

1. A dissolução desta Associação depende do Conselho Geral e aprovação da Assembleia Geral em convocação expressa para esse fim, nomeando para o efeito a Comissão Liquidatária.
2. Os bens que sobrevierem da liquidação de eventuais dívidas, serão doados à Federação Espírita Portuguesa, ou a outra Instituição Espírita congénere a indicar pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º

1. Os presentes Estatutos pelos se rege a Associação.....
serão devidamente complementados por Regulamentos Internos, a cujas disposições, depois de aprovados pela Assembleia Geral, se deve igual obediência